



## CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

### LEI 0247/2002.

DISPÕE SOBRE O DIREITO DO CONSUMIDOR DE CONSULTAR, NAS FARMÁCIAS E DROGARIAS O DICIONÁRIO DE ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS – DEF -, PARA CONHECER O NOME GENÉRICO DOS MEDICAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ubaporanga, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - As farmácias e drogarias terão que dispor do Dicionário de Especialidades Farmacêuticas -DEF- , para que os consumidores tomem conhecimento do nome genérico dos remédios.

**Parágrafo Único** – Cada farmácia ou drogaria deverá dispor no mínimo de um exemplar do Dicionário de Especialidades Farmacêuticas –DEF.

**Art. 2º** - As farmácias e drogarias deverão espalhar pela loja cartazes afixados em locais visíveis, informando o direito do consumidor de consultar o Dicionário de Especialidades Farmacêuticas – DEF.

**Parágrafo Único** – O modelo padrão do cartaz será o estabelecido no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** - Tais estabelecimentos terão o prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, para colocarem à disposição do consumidor o Dicionário de Especialidades Farmacêuticas e afixarem os cartazes que lhe asseguram este direito.

**Art. 4º** - O descumprimento desta Lei será punido com multa de 20 (vinte) UFU – Unidade Fiscal de Ubaporanga, a qual será duplicada sucessivamente em caso de reincidência.

**Art. 5º** - A concessão de novos alvarás a tais estabelecimentos pelo Poder Executivo ficará condicionada ao cumprimento desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 16 de abril de 2002.

NORBERTO EMÍDIO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

---

### ANEXO I

**ATENÇÃO, CONSUMIDOR !**

**CONSULTE NESTA FARMÁCIA O DICIONÁRIO DE ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS PARA  
SABER O NOME GENÉRICO DO REMÉDIO RECEITADO.  
ESCOLHA AQUELE QUE OFERECE O MELHOR PREÇO.  
EM CASO DE DÚVIDA, SOLICITE A AJUDA DO FARMACÊUTICO.**

**LEI MUNICIPAL N.º 0247/2002.**